



## RESOLUÇÃO N.º 015/2010 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR**, em pactuação *ad referendum* de reunião ordinária, e no uso de suas atribuições regimentais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Habilitar com condicionalidade em gestão básica, os municípios da listagem abaixo, bem como a retomada dos processos de habilitação desses municípios, na próxima reunião da CIB, que ocorrerá em 14 de dezembro de 2010, para definição de prazos e procedimentos.

Escritório Regional	Município
CAMPO MOURÃO	Farol
	Janiópolis
CASCAVEL	São José das Palmeiras
	Três Barras do Paraná
CIANORTE	Japurá
	São Tomé
CORNÉLIO PROCÓPIO	Abatiá
	Nova América da Colina
	Rancho Alegre
CURITIBA	Adrianópolis
	Morretes
	Tunas do Paraná
FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia
	Serranópolis do Iguaçu

<b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	Boa Esperança do Iguaçu
	Cruzeiro do Iguaçu
<b>GUARAPUAVA</b>	Porto Barreiro
	Virmond
<b>IRATI</b>	Rio Azul
<b>IVAIPORÃ</b>	Arapuã
	Ariranha do Ivaí
	Cândido de Abreu
	Cruzmaltina
	Faxinal
	Godoy Moreira
	Lunardeli
	Rio Branco do Ivaí
	Rosário do Ivaí
<b>JACAREZINHO</b>	Barra do Jacaré
	Carlópolis
	Conselheiro Mairinck
	Figueira
	Guapirama
	Jaboti
	Japira
	Pinhalão
	Quatiguá
<b>LONDRINA</b>	Cafeara
	Guaraci
	Lupionópolis
	Marilândia do Sul
	Marumbi
	Mauá da Serra
	Miraselva
	Pitangueiras
	Prado Ferreira
Primeiro de Maio	

<b>LONDRINA</b>	Rio Bom
	Sabáudia
	Sertanópolis
<b>MARINGÁ</b>	Ângulo
	Floraí
	Itambé
	Santo Inácio
	São Jorge do Ivaí
<b>PATO BRANCO</b>	Coronel Domingos Soares
	Itapejara D'Oeste
	Vitorino
<b>PONTA GROSSA</b>	Imbaú
	Ipiranga
	Ivaí
	Telêmaco Borba
	Tibagi
	Ventania

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2010

**PUBLIQUE-SE**

**Niceia Brandão Lemes**

Coordenadora da CIB